



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 233,
de 23 de junho de 1992.

Dispõe sobre a fixação de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO para a Legislatura de 1993/1996, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Durante a Legislatura de 1993/1996, e nos termos do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, o Prefeito do Município de Guaratinguetá fará jus à percepção de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO, segundo os valores e critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A partir de primeiro de JANEIRO de 1993, os SUBSÍDIOS serão de Cr\$13.500.000,00 (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO será de Cr\$7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).


Artigo 2º - Os SUBSÍDIOS e a VERBA DE REPRESENTAÇÃO serão pagos mensalmente, devidamente reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação "Getúlio Vargas".

Parágrafo único - Na ausência do Índice previsto neste artigo, o reajustamento dar-se-á por ocasião e com base no Índice médio da majoração dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor a partir de primeiro de JANEIRO de 1993.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral